



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 814, de 15 de Junho de 2009.

*“Dispõe sobre a denominação do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI, localizado na Rua Melvin Jones, esquina com a Rua Inéri Perigo no Bairro Centro Educacional na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.”*

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Melvin Jones, esquina com a Rua Inéri Perigo, construído em terreno constituído pelos lotes 04 4 05 da quadra 476, nesta cidade, passará a denominar-se “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFª LAURECY CORREIA TOMAZINHO”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se a HOMENAGEM que o Município de Nova Andradina presta a “SENHORA LAURECY CORREIA TOMAZINHO”, cuja homenagem é o reflexo de um trabalho, é também expressão do reconhecimento do Município de Nova Andradina a uma cidadã de garra e determinação o que contribui e ainda continuará contribuindo na luta por reconhecimento de direitos ao nova andradinenses.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de junho de 2009.

<b>PUBLICADO</b>
No <b>JORNAL DIÁRIO MS</b>
Edição Nº. <u>4130</u>
Data <u>16/06/09</u>

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL